

Juiz de Fora, 02 de maio de 2024.

## **A Diretora Financeira e Administrativa**

### **Assunto: Impugnação aos termos do edital de Pregão Eletrônico nº 0106/23**

Registramos nossas considerações acerca da impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº. 0106/23, formulada pela empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.881.791/0001-67, para análise e decisão desta Diretoria, conforme previsão constante no §3º, art. 28 do RILC.

## **1. DA PRELIMINAR**

### **1.1 Da admissibilidade**

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório está no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama e no Capítulo II do edital do Pregão Eletrônico nº. 0106/23, que prevê:

2.5 Impugnação aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail [licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br).

Os requerimentos devem apresentar, ao menos, os quesitos dispostos no item 2.5.1 do edital, quais sejam:

2.5.1 A impugnação deverá ser dirigida à CESAMA, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), que deverá realizar os procedimentos necessários para o processamento, julgamento e decisão da impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em situações extraordinárias que justifique a dilação deste prazo, hipótese em que o impugnante será informado previamente quanto à extensão do prazo para decisão da petição.

Assim, em sucinto exame preliminar de admissibilidade do pedido de impugnação, tem-se que:

- **Legitimidade:** a empresa é parte legítima, por interpretação do artigo 28 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

- **Tempestividade:** a data da sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 0106/23 foi marcada para 28/02/24, conforme aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora do dia, no Portal de Compras Governamentais e no sítio eletrônico da Cesama. Assim, conforme a condição estabelecida no item 2.5 do edital, o pedido de impugnação em exame foi enviado tempestivamente para o e-mail previsto em Edital ([licita@cesama.com.br](mailto:licita@cesama.com.br)), no dia 21/02/24.
- **Forma:** o pedido da recorrente atendeu aos quesitos estabelecidos no item 2.5.3 do edital.

Conclui-se que, com base nos quesitos estabelecidos no edital, o pedido de impugnação do edital do Pregão Eletrônico nº. 0106/23 apresentado pela empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, deve ser admitido.

## 2. DO MÉRITO

O edital de Pregão Eletrônico nº. 0106/23 tem por objeto a “Contratação de instituição financeira para a arrecadação integrada ao PIX, meio de pagamento criado pelo Banco Central, das cobranças de contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário, constantes de guias de arrecadação da CESAMA, que já possuam código de barras, no padrão da FEBRABAN, com geração de QR Code padrão PIX (BR Code) e prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e meio magnético (arquivo retorno), conforme condições descritas neste Termo de Referência.”

A empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL insurge-se, em suas alegações, nos seguintes termos: “O Edital (item 13.2), o Termo de Referência (item 11.1.1) e a Minuta de Contrato (item 11.2) preveem, respectivamente:

13.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso sobre o valor global do instrumento contratual.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para

cada dia de atraso sobre o valor global do instrumento contratual, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado.”

A impugnação completa encontra-se publicada no site da CESAMA. e segue transcrita a seguir em síntese:

Verifica-se que, por aplicar a **multa diária** por **prazo indefinido**, pode ultrapassar o valor devido, o que contraria o art. 412 do Código Civil (“Art. 412. O **valor** da cominação imposta na **cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal.**”).

Merece, pois a retificação para impor limitação a essa multa.

### 3. DO PEDIDO

Requerem *ipsis litteris*:

Deste modo, é a presente impugnação para que seja retificado o Edital, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato quanto aos aspectos acima identificados, a fim de garantir a legalidade e segurança jurídica à contratação

### 4. DA ANÁLISE

A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA foi criada através da Lei Municipal nº 7.762, de 12 de julho de 1990 sob a forma de empresa pública.

O art. 1º da Lei Municipal nº 13.473 de 21 de dezembro de 2016 estabeleceu a “estrutura, estatuto, regras de transparência, **licitação, contratos** e sanções de acordo com o disposto nas Leis Federais n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e **n. 13.303, de 30 de junho de 2016**”.

O art. 22 da mesma lei determinou que: “A Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA deverá constituir e manter atualizado seu **regulamento interno de licitações e contratos**, compatíveis com a **Lei Federal n. 13.303, de 2016**”.

Portanto, as licitações da Cesama seguem o regramento definido na Lei Federal n. 13.303/19 e no RILC (Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama), conforme estabelecido no art. 40 da citada lei.

Dito isso, passamos, pois, a análise técnica das alegações, análise esta conduzida pela Chefe do Departamento Financeiro - DEFI, Elisângela Balardim, responsável pelos requisitos técnicos da contratação, objeto da licitação impugnada.

Em sua manifestação a chefe do Departamento financeiro afirma: “Vamos acatar a impugnação do Edital conforme solicitado e alterar a cláusula do TR mencionadas abaixo e demais cláusulas do Edital e contrato, mencionadas na impugnação:

DE: 11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global do Contrato.

PARA: 11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.”

### **3. DA CONCLUSÃO**

Com base no parecer da chefe do Departamento Financeiro, Elisângela Balardim, além dos termos do edital de Pregão Eletrônico n. 0106/23, **concluimos que a IMPUGNAÇÃO PROSPERA.**

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §3º do RILC e item 2.5.2 do edital. "§3º. Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.", esta análise será encaminhada a Diretora Financeira e Administrativa, autoridade signatária do instrumento convocatório, a quem compete decidir quanto as impugnações interpostas.

Informamos também que após os ajustes necessários no edital, o mesmo será republicado após as análises e aprovações internas.

Luciano Soares  
Pregoeiro - CESAMA

PREGÃO ELETRÔNICO - 4901/2023  
Código do documento 57-4809925446193666624

Anexo: 3 RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.pdf



## Assinaturas

LUCIANO SOARES  
lsoares@cesama.com.br  
Assinou como responsável



Luciano Soares  
Programa  
Desenvolvimento de Sistemas e  
Assistência de Contrato (DESA)  
(01) 3492-9299



RAFAELA MEDINA CURY  
rcury@cesama.com.br  
Assinou como responsável

Rafaela Medina Cury  
Diretora Financeira e Administrativa (DFA)  
(01) 3492-9102



## Detalhe das Assinaturas

02-maio-2024 11:08:56

LUCIANO SOARES Assinou - E-mail: lsoares@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 87430444687 - Data Hora: 2024-05-02 11:08:56.0

06-maio-2024 10:21:51

RAFAELA MEDINA CURY Assinou - E-mail: rcury@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 03677646600 - Data Hora: 2024-05-06 10:21:51.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged